

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

REGISTRADO

LIVRO nº 187

Folha: 101 07/12/2016

Uênica BM-84740-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.055.182.15.04
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E
A EMPRESA ZETRASOFT LTDA.

O **Município de Belo Horizonte**, CNPJ nº. 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos, Gleison Pereira de Souza, mediante Delegação de Competência prevista na Portaria SMPL nº 009/2016, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Pedro Meneguetti e o Procurador-Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado **Contratante** e a empresa **ZETRASOFT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, com sede na Rua Pernambuco, 1077, 7º, 8º e 9º andares, Belo Horizonte-MG, representada por Renato César Vieira Araújo, CPF nº 455.773.749-87, neste ato denominada **Contratada**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato** decorrente da Tomada de Preços 2015/001, processo administrativo nº 01.055.182/15.04, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.113/13 e com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência contratual, bem como alterar a Cláusula 7.1.7 – Das Obrigações e Remuneração da Gestora, do Anexo I do Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 27 de novembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 7.1.7 DO ANEXO I DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Cláusula 7.1.7 – Das Obrigações e Remuneração da Gestora, do Anexo I do Primeiro Termo Aditivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1.7. Para implantação e novas adesões, devido ao grande volume de tarefas necessárias descritas nesse edital em um curto espaço de tempo, justifica-se remuneração baseada num percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da primeira fatura de cada nova adesão, sem nenhum prejuízo ou desembolso extra para os beneficiários ou para PBH. A remuneração deverá ser realizada diretamente entre as credenciadas e a Gestora designada. As precificações citadas neste instrumento contemplam estes custos de acordo com a estratégia de cada operadora.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.055.182.15.04
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E
A EMPRESA ZETRASOFT LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

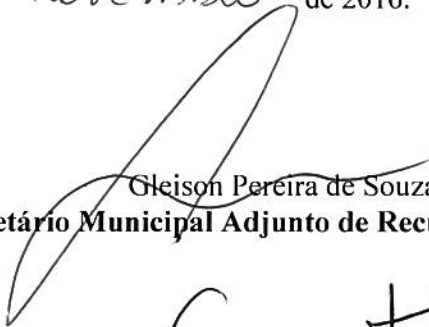
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original não expressamente modificadas no presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

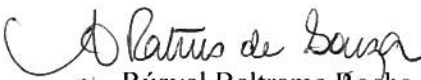
Belo Horizonte, 23 de novembro de 2016.

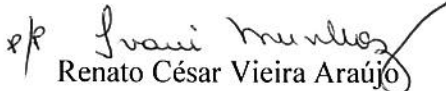

Gleison Pereira de Souza
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos


Pedro Meneguetti
Secretário Municipal de Finanças


Camilo Cândido de Araujo Junior - BM 105.553-2
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro
SMATFS-SJAF

Ana Flávia S. Patrus de Souza
BM 113.200-6 - OAB/MG 98.000
Procurador Geral Adjunto Administrativo
Consultivo do Município de Belo Horizonte


Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador-Geral do Município


Renato César Vieira Araújo
Representante da Zetrasoft Ltda

